

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2307 de 12/02/16

DECRETO N. 16.847, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra situada na Estrada Martins Guimarães destinada à implantação de campo de futebol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 56.753/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, situada na Estrada Martins Guimarães, que consta pertencer à Toru Sanefuji e sua mulher Tiego Uticava Sanefuji, Riosaku Sanefuji e sua mulher Kikue Sanefuji, Eisaku Sanefuji e sua mulher Edith Kunika Sanefuji e outros, destinada à implantação de campo de futebol, com as seguintes medidas e confrontações:

- 1- Imóvel: área de terra (parte da Matrícula n. 59652).
- 2 - Propriedade: Toru Sanefuji e sua mulher Tiego Uticava Sanefuji, Riosaku Sanefuji e sua mulher Kikue Sanefuji, Eisaku Sanefuji e sua mulher Edith Kunika Sanefuji e outros.
- 3 - Localização: Estrada Martins Guimarães.
- 4 - Situação: a área está situada entre a Estrada Martins Guimarães, Córrego Alambari e propriedade remanescente dos expropriados.
- 5 - Características do terreno: formato irregular, sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 173 (coordenadas (N= 7.438.374,8970, E= 414.712,9268), localizado no alinhamento da Estrada Martins Guimarães com canto de divisa com a propriedade remanescente dos expropriados. Deste segue, em sentido horário, com azimute de 263°13'05" e distância de 14,92m até o ponto 172; neste deflete à direita e segue com azimute de 263°15'20" e distância de 19,25m até o ponto 23; neste deflete à direita e segue com azimute de 265°30'01" e distância de 15,52m até o ponto 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 264°38'27" e distância de 11,53m até o ponto 21; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 264°27'32" e distância de 1,54m até o ponto 21A, confrontando com a Estrada Martins Guimarães ao ponto inicial 173 ao ponto 21A; neste deflete à direita e segue com azimute de 0°41'53" e distância de 4,91m até o ponto 3; neste deflete à direita e segue com azimute de 02°09'02" e distância de 14,41m até o ponto 4; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 347°08'58" e distância de 11,07m até o ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de 356°14'55" e distância de 36,42m até o ponto 79; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 356°03'38" e distância de 106,02m até o ponto 162; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 352°51'26" e distância de 31,00m até o ponto 160A, confrontando com o córrego Alambari do ponto 21A ao ponto 160A; neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

azimute de 84°37'37" e distância de 1,41m até o ponto 160; deste segue com o mesmo azimute e distância de 11,97m até o ponto 159; neste deflete à direita e segue com azimute de 85°44'57" e distância de 14,06m até o ponto 158; neste deflete à direita e segue com azimute de 92°55'52" e distância de 13,71m até o ponto 157; neste deflete à direita e segue com azimute de 116°24'21" e distância de 23,80m até o ponto 156; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 60°36'43" e distância de 7,09m até o ponto 155; neste deflete à direita e segue com azimute de 179°31'27" e distância de 37,36m até o ponto 111; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 171°41'02" e distância de 24,06m até o ponto 100; neste deflete à direita e segue com azimute de 172°15'04" e distância de 17,08m até o ponto 99; neste deflete à direita e segue com azimute de 173°34'26" e distância de 32,43m até o ponto 85; neste deflete à direita e segue com azimute de 229°28'32" e distância de 5,60m até o ponto 86; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 176°59'05" e distância de 24,95m até o ponto 57; neste deflete à direita e segue com azimute de 194°58'05" e distância de 12,65m até o ponto 57A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 159°25'31" e distância de 2,65m até o ponto 58A; neste deflete à direita e segue com azimute de 172°38'15" e distância de 37,74m até o ponto inicial 173, confrontando com a propriedade remanescente dos expropriados do ponto 160A ao ponto inicial 173; fechando o perímetro.

7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 12.860,11m² (doze mil oitocentos e sessenta metros e onze decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 56.753/15.

Art. 2º Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 16.749, de 3 de dezembro de 2015.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 4 de fevereiro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Governo



José Luís Nunes do Couto
Secretário de Esportes



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa